



**CREMEPE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

## Relatório de Fiscalização

<b>Nome:</b>	<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>		
HOSPITAL SEVERINO TAVORA	2712067	10605798000159		
<b>Nome Empresarial:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>		
CIRCULO OPERARIO DE OROBO	--	JURÍDICA		
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	<b>Telefone:</b>		
RUA 10 DE JANEIRO	17	(81)36561124		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	CENTRO	55745000	OROBO - IBGE - 260970	PE
<b>Tipo Estabelecimento:</b>	<b>Sub Tipo Estabelecimento:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	
<b>Número Alvará:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data Expedição:</b>		
0000006		14/11/2010		
<b>Horário de Funcionamento:</b>	Sempre aberto			

Diretor técnico: AFRÂNIO JORGE COSTA MAGALHÃES (CRM: 9692)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Tal vistoria é uma demanda do Secretário Geral (José Carlos de Alencar).

Trata-se de uma unidade de saúde filantrópica tipo hospital geral.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Serviço filantrópico que recebe verba federal via convênio com SUS.

Em funcionamento há 44 anos.

Não possui nenhum atendimento particular é 100% SUS.

Não recebe nenhuma verba municipal.

As ambulâncias são providas pelo município.

Este é o único hospital da cidade. Não há nenhum hospital municipal.

Oferece atendimento de emergência 24h e ambulatório nas seguintes especialidades: clínica médica, cardiologia.

Realiza internamentos em clínica médica, pediatria, obstetrícia.

Só realiza parto se a gestante chegar em período expulsivo.



**CREMEPE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Desde 2014 não estão sendo realizadas cirurgias porque o bloco está interdito pela APEVISA.

Média de atendimento nas 24h 80-90.

Equipe de plantão composta por: 01 médico, 01 enfermeiro, 03 técnicos de enfermagem.

Conta com 29 leitos assim distribuídos:

- Clínica médica masculina: 07
- Clínica médica feminina: 07
- Alojamento conjunto: 04
- Cirurgia geral: 04
- Pediatria: 05

RX quebrado desde março/2016.

Laboratório desativado desde março/2016.

No dia da vistoria chegamos ao hospital às 10:50 e a médica ainda não havia chegado

Escala médica completa.

Não conta com evolucionista, estas estão sendo realizadas pelo médico plantonista.

Lixo contaminado recolhido pela Serquipe.

Hoje sem falta de medicações ou insumos.

Conta com duas portas de entrada, uma para o ambulatório e outra para emergência, cada uma com uma recepção própria.

Conta com 02 ambulâncias uma fiorino e uma Doblô , ambas em estado precário de conservação.

Sala vermelha de fácil acesso, climatizada. Conta com desfibrilador, monitor multiparâmetros, eletrocardiógrafo, medicações para



**CREMEPE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

reanimação cardiopulmonar, kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara) para adultos e crianças. Não conta com respirador.

Conta com Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Possui um consultório médico climatizado, com privacidade. Este possui mesa, cadeiras, maca, negatoscópio, pia, sabão líquido e papel toalha.

Sala medicação exclusiva, com pia, sabão líquido e papel toalha, maca.

Sala de observação única para homens, mulheres e crianças. Possui 05 leitos.

Lavanderia industrial com divisão entre limpos e sujos e com um funcionário exclusivo para cada setor.

Conta com nutricionista para copa.

Enfermarias divididas por sexo, por clínica e uma exclusiva da pediatria. Possuem banheiro anexo. Há posto de enfermagem exclusivo, porém sem material de reanimação cardiopulmonar.

A enfermaria da pediatria está em reforma para construção de um banheiro.

Sala de parto climatizada, com mesa obstétrica, berço aquecido, incubadora de transporte, relógio.

Lixos com tampa e identificados.

Esterilização sendo realizada no hospital de Bom Jardim.

Médica chegou às 11:30 e tinha avisado ao diretor técnico que chegaria mais tarde porque estava doente.

A médica de plantão era Wesleyne.

Médica de plantão no dia da vistoria Natália Braga Lacerda (CRM: 23.578)

Os principais normativos de referência para este relatório são:



**CREMEPE**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 – Institui diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Resolução CFM nº 1931/2009 – Aprova o novo Código de Ética Médica – (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) – (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).
- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos** de consultas ambulatoriais, de **evoluções de pacientes internados em enfermarias**, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



**CREMEPE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- A Resolução CFM nº 1834/2008 determina no seu artigo 1º, parágrafo único **“a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes, independente da disponibilidade médica em sobreaviso nas instituições de saúde que funcionam em sistema de internação ou observação”**.

Orobó, 20 de janeiro de 2017

Polyanna Neves - Médica Fiscal